



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77- 2025

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de compras de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Lagoa Bonita do Sul. Justifica-se a contratação da compra, para atender à necessidade de melhoria na infraestrutura de rede de internet da Escola Municipal Rainha dos Apóstolos. Atualmente, o equipamento de rede existente apresenta limitações quanto à quantidade de conexões disponíveis e à velocidade de transmissão de dados, ocasionando lentidão e instabilidade na conexão utilizada por computadores administrativos e pedagógicos. Com o aumento da demanda por recursos tecnológicos no ambiente escolar como o uso de plataformas educacionais online, sistemas administrativos, aulas digitais e atividades que dependem de acesso simultâneo à internet, tornou-se indispensável garantir uma rede local mais estável, veloz e eficiente. O switch giga permitirá a expansão e a melhor distribuição da rede cabeada, otimizando o desempenho dos equipamentos conectados e garantindo maior qualidade no acesso à internet por parte dos servidores e alunos. Dessa forma, o investimento contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da escola e para o fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologia. Assim, a compra do equipamento justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica da escola, assegurando o bom funcionamento dos serviços de rede e promovendo a modernização dos recursos disponíveis no ambiente educacional, fundamentada na Lei 14.133/21, inciso II do art. 75.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de publicações têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, Fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2.

Período 12 meses.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação;
- 3.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Lagoa Bonita do Sul e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 3.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 3.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

- 3.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 3.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.2.11. Comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- 3.2.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.2.13. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 3.2.14. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 3.2.15. Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 3.2.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

3.2.17. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos.

3.2.18. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).
- g) Declaração que não emprega menor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Switch 8 portas Giga	Unid	01	R\$ 250,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.627/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Lagoa Bonita do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Foi realizada a pesquisa de preço, posteriormente, chegando ao valor total acima mencionado, além disso, os custos são compatíveis com contratações anteriores.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos no fornecimento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor, Sra. Simone Claudia Bach Dal Ri e fiscal do contrato, Sra. Liziane Krummenauer, Supervisora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 12 de Novembro de 2025.


Liziane Krummenauer

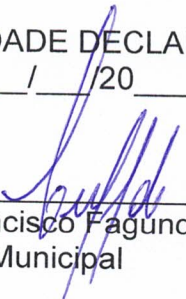
Supervisora


Simone Claudia Bach Dal Ri

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal